



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Aprovado em
04/07/18


Ata da 33ª Sessão Ordinária de 2018. 20/06/2018

Vice-Presidente Anderson Medeiros: Boa tarde Vereadores, Assistência e Imprensa! Plenário Vereador Ézio Cabral, 20 de junho de 2018. Não havendo número legal na 33ª Sessão Ordinária do 1º Período de 2018, suspendo a presente reunião por 15 minutos de acordo com o Regimento Interno para aguardar a chegada dos demais vereadores. Obrigado! Havendo número legal, declaro aberta a 33ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2018 da Câmara Municipal de Seropédica. Invoco a presença de Deus todo poderoso e convido o Vereador Aguinaldo Luis a fazer a leitura da Bíblia. **Vereador Aguinaldo Luis:** Salmos 23; O Senhor é o meu pastor, e nada me faltará. Ele me faz descansar em verdes prados, a águas tranquilas me conduz. **Presidente:** Obrigado vereador Aguinaldo! Convido o vereador Aguinaldo à fazer a leitura da Ata da 31ª Reunião Ordinária do 1º Período de 2018, 13 de junho de 2018. **Vereador Aguinaldo:** Procedeu com a leitura da Ata. **Presidente:** Esta Ata está em discussão. Em votação. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. A Ata da 31ª Reunião Ordinária do 1º Período de 2018 está aprovada. Passaremos a ordem do dia e convido o vereador Hugo a fazer a leitura dos documentos. **Vereador Hugo:** Indicação nº37/2018 autoria professor Ivan indica que officie ao Exmº Prefeito Municipal que providencie serviços de limpeza e conserto dos bancos na Praça Zumbi dos Palmares, localizada no Bairro Boa Esperança. Requerimento nº157/2018 autoria vereador Rogério requer ao Exmº presidente da Câmara que solicite ao DNIT que construa urgentemente um ponto de ônibus com cobertura e assento no endereço Estrada Rio São Paulo, em frente ao Posto de Abastecimento BR- km42. Requerimento nº162/2018 autoria vereador Rogério solicita que autorize a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

construção de um Centro de Especialidades Pediátricas no Local Rodovia BR 465 S/nº - km 46 – Bairro Incra. Requerimento nº163/2018 autoria vereador Bruno solicita que realize serviços de iluminação pública na Rua 11, Bairro Peixoto e requer também o mesmo serviço na Rua 31, Bairro Boa Esperança. Requerimento nº164/2018 autoria vereador Bruno solicita que realize serviços de iluminação pública na Rua A – Bairro Mutirão e requer também na Rua 46 no km 39 – Bairro Campo Lindo. Requerimento nº165/2018 autoria vereador Nando Paixão requer que solicite serviços de iluminação pública para o Bairro Boa Fé- Município de Seropédica. Requerimento nº166/2018 autoria vereador Nando solicita que realize serviços de iluminação pública para as Ruas Josefa Fernandes Plaza e Rua Projetada B, localizadas no Bairro Campo Lindo. Projeto de lei nº40/2017 veto parcial do projeto. Irei fazer a leitura do parecer veto. **Vereador Wagner:** Boa tarde presidente, demais vereadores presentes! O projeto de lei nº40/2017 ele foi aprovado nesta casa encaminhado ao Poder Executivo e o Prefeito Anabal vetou o Projeto parcialmente. Comunico as Vossas Excelências que nos termos do inciso 1º do art.57 da Lei Orgânica de Seropédica, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº40/2017 que “estima a receita e fixa a despesa do município de Seropédica para o exercício de 2018”. Inciso 3º do art.7º- os programas inseridos na presente lei, mas ainda não aprovados pelo PPA 2018/2021, não tem sua execução autorizada até a efetiva aprovação, salvo se submetidos a esta Câmara Municipal para a devida autorização legislativa e, acaso indevidamente executados, serão de exclusiva responsabilidade do Chefe do Executivo. Razão do veto: Havendo dispositivo estranho e com redação dúbia, o que pode ocasionar obstaculização da execução orçamentária, a emenda aditiva aprovada ao Projeto de Lei nº40/2017 padece de vício de material, em clara afronta ao instituído no art. 165, parágrafo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

8º da Constituição Federal”. Essa, Senhor Presidente, é a razão que me leva a vetar parcialmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal. Foi encaminhado o veto às comissões ao qual deu o parecer. Parecer da CCJR: Ementa: Lei orçamentária anual - emenda aditiva apresentada pelas comissões - aprovação por unanimidade - veto do acrescido pela emenda - concomitante publicação da lei sem o parágrafo acrescido pela emenda aditiva - razão de veto que sequer foi apreciada pelo legislativo - emenda aditiva necessária para salvaguardar os ilustres membros desta casa - rejeição do veto. Relatório: Chega a esta Comissão o Processo nº 589/2018, tratando do veto ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2018, integralmente processada no Administrativo nº 911/2017. Mais uma vez nosso protocolo dá número a um documento cujo tema nele abordado foi integralmente tratado em processo já autuado e numerado. Ao final, teremos vários números de processo tratando sobre o mesmo tema, pois nem sempre alguém lembrará o número do processo, e deixará seguir. Reitero que esta observação é tarefa imputada ao protocolo. É o relatório, passo à manifestação. Fundamentação: Conforme já conhecido e consignado, aproveito a oportunidade para destacar que o Projeto de Lei do PPA 2018/2021, devolvido juntamente com a LOA, ainda está em Poder do Executivo, o que poderia até ter sido invocado como óbice para a apreciação da Lei Orçamentária; mas não foi. Entretanto, para dar prosseguimento ao exame e análise do Projeto, nos termos em que apresentado, estas Comissões foram de parecer que, no corpo da LOA, através de emenda aditiva, deveria restar efetivamente consignado que, os Programas inseridos nela (LOA) em razão de expressamente consignados no PPA, não tem sua execução autorizada enquanto não aprovado o PPA e, acaso indevidamente executados, serão de expressa responsabilidade da Chefia do Executivo. A razão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

de tal cuidado decorre do fato de que, a despeito de ser um Programa, o que não impede a apreciação da LOA sem que esteja ele aprovado, certo é que, o que nele foi consignado e replicado na LOA, não pode ter a execução autorizada enquanto não ganhar ele força de Lei. Então, a despeito da aprovação da LOA sem votação do PPA, o que na LOA estiver acrescido a título de inovação em razão do PPA, só poderá ser executado mediante aprovação do PPA. Tratando desta questão, o parecer foi até mais estendido que o de costume, consignando, dentre outras coisas o seguinte: O plano plurianual corresponde ao desdobramento desse orçamento-programa constitucionalmente delineado. De acordo com o §1.º do art. 165 da CRFB/88, “A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada”. Assim, o plano plurianual define o planejamento das atividades governamentais, materializados pelas diretrizes orçamentárias (LDO) e pelo orçamento anual (LOA), que devem ser consonantes. Nessa quadra, é importante observar também o disposto no art. 167, §1.º, da CRFB/88, segundo o qual “nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade”. Com tais esclarecimentos preambulares acerca do PPA e suas funções no orçamento-programa, retornemos ao caso em tela e sua problemática principal, qual seja, a aprovação do orçamento anual na constância da rejeição do PPA. Acenando positivamente para tal possibilidade, porém como uma série de restrições, nos valem da lição do Prof. Regis Fernandes de Oliveira, segundo o qual o Executivo não poderia iniciar qualquer atividade que envolvesse despesa de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

continuada, nos exatos termos do §1.º do art. 165 da CRFB/88, sem que houvesse autorização legislativa para tanto. Assim, toda e qualquer obra ou serviço que envolvesse mais de um exercício não poderia ser iniciado, salvo por autorização legislativa. É claro que tal solução não é a ideal, porém o mesmo autor defende que “juridicamente é plausível e razoável”, e arremata o ilustre doutrinador: “Não haveria impedimento de o governo iniciar seus projetos. Exigiriam, evidentemente, autorização legislativa” (Oliveira, Regis Fernandes de. Curso de direito financeiro. 4. ed. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011, p. 387) Por conseguinte, aprovado o orçamento anual no caso sob análise, o Executivo deverá se submeter à restrição acima mencionada, submetendo àquelas despesas constantes do §1º do art. 165 do CRFB/88 à prévia autorização legislativa por esta Câmara Municipal. Assim, a estes fundamentos, sou de parecer que o veto deve ser rejeitado. Mas não é só. Uma das razões que levou esta Comissão a fazer tal opção, se não a maior razão uma das maiores, foi salvaguardar os ilustres membros desta Casa em face de eventual tentativa de responsabilização com base na Lei de Responsabilidade Fiscal. É que o Plano Plurianual é exigência estabelecida por esta Lei e, será exatamente com base no PPA que serão fixadas ou estabelecidas diversas rubricas ou programas orçamentários. Também com arrimo na LRF, mas precisamente no seu art. 73 as infrações a elas serão tratadas em termos penais, sendo que qualquer cidadão, associação ou partido denuncie o seu descumprimento. Desta sorte, caso a Chefia do Executivo viesse a tratar o PPA como tratou a LOA, restará expressamente consignado na LOA a reserva de execução daquilo que nela tiver sido acrescentado pelo PPA ainda não submetido a esta Legislativo. Mais que isso, restará consignado que aquilo que porventura indevidamente executado, será de exclusiva responsabilidade do Chefe do Executivo. Salvaguardados, então, os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

membros desta Casa que expressamente inseriu na LOA a reserva de execução do que nela inserido com base no PPA não apreciado. Nesse diapasão, o parecer desta Comissão é no sentido de que, acaso mantido o veto, os senhores Vereadores que votarem por sua rejeição, consignem expressamente o voto contrário/vencido, para que, em caso de responsabilização nos termos da LRF, possam dela pleitear sua exclusão ao argumento de que votaram pela inserção da emenda aditiva e votaram pela rejeição ao veto. Prosseguindo, cabe ainda uma derradeira ponderação: o fato de que, a despeito de apresentar a esta Casa Legislativa o veto ao §3º, do art. 7º (o acrescentado pela Emenda Aditiva), o Poder Executivo, na mesma data em que apresentou o veto (25 de maio de 2018), segundo o Boletim Oficial, nº 21, Ano 1, publicou como Lei 668/2018, o Projeto de Lei Orçamentária 2018. A publicação até poderia ser entendida como tácita desistência ao veto apresentado à esta Casa. Acontece, que, da publicação não constou o §3º, do art. 7º (o acrescentado pela Emenda Aditiva), ou seja, o que o Executivo publicou não foi aquilo que este Legislativo votou e à unanimidade aprovou. E o que é ainda pior; segundo a Nota Oficial 04/2010, da Secretaria Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos, além de publicar a LOA com o texto que melhor lhe aprobe, o Executivo deu-lhe execução, pagando os aposentados e pensionistas. Não é a primeira vez que o Executivo adota a conduta de publicar o que a Câmara não aprovou. A primeira vez aconteceu com aquela que o Executivo chamou de Lei 634, de 05 de julho de 2017, publicada pelo Executivo em 11 de julho de 2017 e republicada, também por ele, em 09 de agosto de 2017, sem que o processo legislativo tivesse sido ultimado por esta Casa. Concluimos então nos fundamentos que entende essa Comissão que estar violado pelo Executivo os arts. 10º, §11º da lei 8429/92 pelo que deve ser manejada a competente ação civil por ato de improbidade administrativa. Assim,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

calçado nos fundamentos expostos, sou de parecer que: i)- A rotina do Protocolo deve restar devidamente esclarecida; ii)- o veto deve ser rejeitado; iii)- acaso não rejeitado o veto, os ilustres Vereadores que votarem por sua rejeição devam consignar expressamente seu nome e voto vencido ante a eventual manutenção; É o parecer. Vereador Aguinaldo Luis Pereira – Presidente, Vereador Lucas Dutra dos Santos – Membro, Vereador Hugo Pereira do Canto. Vou esperar o presidente retornar. **Vereador Aguinaldo:** Vamos interromper a sessão por 10 minutos por que o presidente se ausentou para ir ao banheiro. **Presidente:** Boa tarde! Vou pedir para que aguarde mais 15 minutos. Declaro reaberta a sessão. **Vereador Wagner:** Presidente, houve um erro material. Como o intervalo da sessão foi longo eu não me sinto a vontade em colocar em votação. Eu queria ler para os colegas ficarem mais a vontade para votar. Pode ser? **Presidente:** Pode sim! **Vereador Wagner:** Retornando ao Parecer da comissão CCJR. Nós vamos votar o parecer da comissão e depois vamos votar o veto. Parecer da comissão de Constituição, Justiça e Redação, haja vista uma matéria de competência financeira há necessidade também do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento. Irei ler o parecer da CCJR. Relatório: Chega a esta Comissão o Processo nº 589/2018, tratando do veto ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2018, integralmente processada no Administrativo nº 911/2017. Mais uma vez nosso protocolo dá numero a um documento cujo tema nele abordado foi integralmente tratado em processo já autuado e numerado. Ao final, teremos vários números de processo tratando sobre o mesmo tema, pois nem sempre alguém lembrará o número do processo, e deixará seguir. Reitero que esta observação é tarefa imputada ao protocolo. É o relatório, passo à manifestação. Fundamentação: Conforme já conhecido e consignado, aproveito a oportunidade para destacar que o Projeto de Lei do PPA 2018/2021, devolvido juntamente com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

a LOA, ainda está em Poder do Executivo, o que poderia até ter sido invocado como óbice para a apreciação da Lei Orçamentária; mas não foi. Entretanto, para dar prosseguimento ao exame e análise do Projeto, nos termos em que apresentado, estas Comissões foram de parecer que, no corpo da LOA, através de emenda aditiva, deveria restar efetivamente consignado que, os Programas inseridos nela (LOA) em razão de expressamente consignados no PPA, não tem sua execução autorizada enquanto não aprovado o PPA e, acaso indevidamente executados, serão de expressa responsabilidade da Chefia do Executivo. A razão de tal cuidado decorre do fato de que, a despeito de ser um Programa, o que não impede a apreciação da LOA sem que esteja ele aprovado, certo é que, o que nele foi consignado e replicado na LOA, não pode ter a execução autorizada enquanto não ganhar ele força de Lei. Então, a despeito da aprovação da LOA sem votação do PPA, o que na LOA estiver acrescido a título de inovação em razão do PPA, só poderá ser executado mediante aprovação do PPA. Tratando desta questão, o parecer foi até mais estendido que o de costume, consignando, dentre outras coisas o seguinte: O plano plurianual corresponde ao desdobramento desse orçamento-programa constitucionalmente delineado. De acordo com o §1.º do art. 165 da CRFB/88, “A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada”. Assim, o plano plurianual define o planejamento das atividades governamentais, materializados pelas diretrizes orçamentárias (LDO) e pelo orçamento anual (LOA), que devem ser consonantes. Nessa quadra, é importante observar também o disposto no art. 167, §1.º, da CRFB/88. Com tais esclarecimentos preambulares acerca do PPA e suas funções no orçamento-programa, retornemos ao caso em tela e sua problemática principal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

qual seja, a aprovação do orçamento anual na constância da rejeição do PPA. Acenando positivamente para tal possibilidade, porém como uma série de restrições, nos valem da lição do Prof. Regis Fernandes de Oliveira, segundo o qual o Executivo não poderia iniciar qualquer atividade que envolvesse despesa de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, nos exatos termos do §1.º do art. 165 da CRFB/88. “Não haveria impedimento de o governo iniciar seus projetos. Exigiriam, evidentemente, autorização legislativa” Por conseguinte, aprovado o orçamento anual no caso sob análise, o Executivo deverá se submeter à restrição acima mencionada, submetendo àquelas despesas constantes do §1º do art. 165 do CRFB/88 à prévia autorização legislativa por esta Câmara Municipal. Assim, a estes fundamentos, sou de parecer que o veto deve ser rejeitado. Mas não é só. Uma das razões que levou esta Comissão a fazer tal opção, se não a maior razão uma das maiores, foi salvaguardar os ilustres membros desta Casa em face de eventual tentativa de responsabilização com base na Lei de Responsabilidade Fiscal. É que o Plano Plurianual é exigência estabelecida por esta Lei e, será exatamente com base no PPA que serão fixadas ou estabelecidas diversas rubricas ou programas orçamentários. Desta sorte, caso a Chefia do Executivo viesse a tratar o PPA como tratou a LOA, restará expressamente consignado na LOA a reserva de execução daquilo que nela tiver sido acrescentado pelo PPA ainda não submetido a esta Legislativo. Mais que isso, restará consignado que aquilo que porventura indevidamente executado, será de exclusiva responsabilidade do Chefe do Executivo. Salvaguardados, então, os membros desta Casa que expressamente inseriu na LOA a reserva de execução do que nela inserido com base no PPA não apreciado. Nesse diapasão, o parecer desta Comissão é no sentido de que, acaso mantido o veto, os senhores Vereadores que votarem por sua rejeição, consignem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

expressamente o voto contrário/vencido, para que, em caso de responsabilização nos termos da LRF, possam dela pleitear sua exclusão ao argumento de que votaram pela inserção da emenda aditiva e votaram pela rejeição ao veto. Prosseguindo, cabe ainda uma derradeira ponderação: o fato de que, a despeito de apresentar a esta Casa Legislativa o veto ao §3º, do art. 7º (o acrescentado pela Emenda Aditiva), o Poder Executivo, na mesma data em que apresentou o veto (25 de maio de 2018), segundo o Boletim Oficial, nº 21, Ano 1, publicou como Lei 668/2018, o Projeto de Lei Orçamentária 2018. A publicação até poderia ser entendida como tácita desistência ao veto apresentado à esta Casa. Acontece, que, da publicação não constou o §3º, do art. 7º (o acrescentado pela Emenda Aditiva), ou seja, o que o Executivo publicou não foi aquilo que este Legislativo votou e à unanimidade aprovou. E o que é ainda pior; segundo a Nota Oficial 04/2010, da Secretaria Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos, além de publicar a LOA com o texto que melhor lhe aprobe, o Executivo deu-lhe execução, pagando os aposentados e pensionistas. Não é a primeira vez que o Executivo adota a conduta de publicar o que a Câmara não aprovou. A primeira vez aconteceu com aquela que o Executivo chamou de Lei 634, de 05 de julho de 2017, publicada pelo Executivo em 11 de julho de 2017 e republicada, também por ele, em 09 de agosto de 2017, sem que o processo legislativo tivesse sido ultimado por esta Casa. Conclusão: Assim, calcado nos fundamentos expostos, sou de parecer que: i)- A rotina do Protocolo deve restar devidamente esclarecida; ii)- o veto deve ser rejeitado; iii)- acaso não rejeitado o veto, os ilustres Vereadores que votarem por sua rejeição devam consignar expressamente seu nome e voto vencido ante a eventual manutenção; É o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Vereador Aguinaldo Luis Pereira – Presidente, Vereador Lucas Dutra dos Santos – Membro, Vereador Hugo Pereira do Canto. Vereador Anderson



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Medeiros substitui o vereador Lucas. **Presidente:** Eu vou colocar em votação. Em discussão o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. **Vereador Aguinaldo:** Pela ordem! **Presidente:** Com a palavra vereador Aguinaldo. **Vereador Aguinaldo:** A justificativa da Emenda nada mais é para que o Executivo cumpra na íntegra o orçamento que foi todo refeito, que foi judicializado e o esqueleto do orçamento seja a mesma coisa que a LOA, isso dar uma tranquilidade para casa, aonde a gente não paralisa os serviços públicos do município e tem um respaldo político pra tal demanda e, inclusive, importante salientar o vereador Wagner foi muito sábio, a gente tem que pensar todas as publicações dentro desse projeto que está sendo votado com a emenda. **Vereador Wagner:** Boa tarde presidente! O que eu vejo no veto do prefeito é que ele atropela mais uma vez a Câmara. A Câmara foi solidária, houve um acordo político para votar o orçamento aqui nesta casa, mas todos cientes que a PPA estava aguardando ele encaminhar aqui para a Câmara ainda e a PPA retornou agora, cujo objeto da PPA era pra ter sido votado ano passado antes do orçamento, como o prefeito veio nesta casa se comprometeu junto com os secretários aonde nós tínhamos um problema imediato que era votar o orçamento para liberar o pagamento dos aposentados, houve um caso típico aqui aonde todos votaram, por minha estranheza o prefeito veta uma emenda que resguarda não só ele como a gente, porque a emenda do orçamento resguarda ambos os lados, por que o processo comum, claro que pode haver essa excepcionalidade cuja a Câmara fez nós seguimos o despacho que é votar PPA e LOA, nós abrimos mão para resolver um problema, então eu não vejo problema nenhum eu vou a favor da comissão. **Presidente:** O parecer ainda está em discussão. Em votação. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. **Vereador Nando:** Pela ordem! **Presidente:** Com a palavra vereador Nando. **Vereador Nando:** Boa tarde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

presidente, vereadores, plenário! Em relação ao parecer eu não tive como fazer uma análise melhor em decorrência do tempo, então eu vou me abster de votar o parecer. **Vereador Ivan:** Eu sigo a votação do vereador, porque a gente realmente não quer atropelar o processo, porque a data é dia 26, então a gente prefere se abster do que ficar atrapalhando o processo pedindo vista. **Vereador Bruno:** Pelo mesmo motivo eu vou me abster também. **Vereador Rogério:** Também me abstenho. **Presidente:** Fazer constar que o parecer da comissão de constituição, justiça e redação foi aprovado. **Vereador Wagner:** Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento. Ementa: Lei orçamentária anual - emenda aditiva apresentada pelas comissões - aprovação por unanimidade - veto do acrescido pela emenda - concomitante publicação da lei sem o parágrafo acrescido pela emenda aditiva - razão de veto que sequer foi apreciada pelo legislativo - emenda aditiva necessária para salvaguardar os ilustres membros desta casa - rejeição do veto. Relatório: Chega a esta Comissão o Processo nº 589/2018, tratando do veto ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2018, integralmente processada no Administrativo nº 911/2017. Fundamentação: Os membros desta comissão de Finanças e Orçamento, acompanham os argumentos expostos no Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus próprios fundamentos. Conclusão: Assim, calcado nos fundamentos expostos, sou de parecer que: *i)- A rotina do Protocolo deve restar devidamente esclarecida; ii)- o veto deve ser rejeitado; iii)- acaso não rejeitado o veto, os ilustres Vereadores que votarem por sua rejeição devam consignar expressamente seu nome e voto vencido ante a eventual manutenção; É o parecer.* **Vereador Hugo:** Pela ordem! **Presidente:** Com a palavra vereador Hugo. **Vereador Hugo:** Boa tarde presidente, nobre colegas, assistência, imprensa! Eu quero parabenizar a CCJ pelo grande parecer e parabenizar a Finança e Orçamento por esse trabalho



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

parabenizar também a nossa Procuradoria jurídica pelo nosso suporte e dizer que a Finança e Orçamento tem um suporte no sentido de rejeitar o veto pela questão do PPA nós votamos sem o PPA, então emergencialmente votamos por causa da questão do SEROPREVI, a questão da judicialização da matéria, por tanto foi votado sem o PPA, por isso que a comissão CCJ e comissão de finanças e orçamento fez a emenda que eu não entendo o porquê o prefeito vetou, então lá na frente se alguém contestar isso a comissão de Finanças e Orçamento é contra o veto do prefeito, foi uma emenda que nós tivemos aqui por unanimidade. Eu sou contra! Muito obrigado! **Presidente:** O parecer esta em discussão. **Vereador Nando:** Pela ordem! **Presidente:** Com a palavra vereador Nando. **Vereador Nando:** A linha de raciocínio que eu segui em relação ao primeiro parecer foi de abstenção, em razão de não ter condições de votar no primeiro nesse segundo eu vou votar contra. **Vereador Ivan:** Me abstenho pelo mesmo motivo. **Vereador Bruno:** Quero pedir vista do parecer. **Vereador Hugo:** O senhor pode aguardar uns 5 minutos pra gente consultar a nossa Procuradoria jurídica? **Presidente:** Suspendo a reunião por 5 minutos para consultar a nossa Procuradoria. Declaro aberta a sessão. Com a palavra vereador Wagner. **Vereador Wagner:** O art.127 inciso 4º parágrafo único diz que o tecido disposto no presente artigo as proposições de autoria da mesa diretora ou de comissão permanente só poderão ser retiradas mediante requerimento subscritos pela maioria dos respectivos membros. Eu tenho duvidas em relação a vista do colega. Eu acho que o senhor tem que colocar em votação o pedido de vista ai eu peço até a ajuda da Procuradoria em relação a essa fundamentação e após a plenária aprovar eu acho que por já estar lida a matéria. Vossa excelência que tem que consultar a Procuradoria, eu não sei se o que eu estou falando aqui está dentro da legalidade, porque nunca aconteceu aqui na Câmara de pedir vista de comissão. **Presidente:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Eu vou consultar a Procuradoria e vou agir de acordo com o entendimento da Procuradoria. Vou suspender a sessão por 5 minutos para consultar a minha Procuradoria. Declaro aberta a sessão. Eu vou continuar com a votação da Comissão de Finanças e orçamento e posteriormente eu vou dar vista ao vereador Bruno do depósito. O parecer está em discussão. Em votação. **Vereador Rogério:** Eu voto contra! **Presidente:** A abstenção foi o vereador Ivan, vereador Nando foi contra. **Vereador Wagner:** Vamos fazer constar em Ata. De 7 votos dois foram contra, um se absteve e três foi a favor e o vereador Bruno pediu vista. Vereador Ivan se absteve, vereador Nando e Rogério votaram contra e os vereadores Wagner, Aguinaldo, Anderson e Huguinho votaram a favor do parecer. **Vereador Aguinaldo:** Na próxima sessão continua a votação. **Vereador Wagner:** Se o vereador fizer alguma emenda ele vai ter que apresentar e vai ser discutida pela gente e a gente pode derrubar a emenda dele ou não. **Presidente:** Eu vou abrir vista para o vereador Bruno e vou encaminhar o parecer e posteriormente volta para a comissão. Fazer constar que o vereador Nando e o vereador Rogério votaram contra. Vereador Ivan se absteve. Vereador Wagner, Huguinho, vereador Aguinaldo e eu vereador Anderson votamos a favor do parecer. Em função do horário eu vou retirar os requerimentos que foram lidos no início da sessão. Passaremos ao grande expediente algum vereador vai fazer o uso da palavra? Estiveram aqui presente os seguintes vereadores: Rogério, Ivan, Nando, Anderson, Wagner, Hugo, Aguinaldo, Bruno. Não havendo mais nenhum vereador a fazer o uso da palavra, encerro a presente reunião. Marcando a próxima sessão para o dia 25 de junho do ano corrente às 14:00h. Obrigado! Boa tarde! Que Deus acompanhe todos vocês!